

**TERMO ADITIVO N° 03/2019.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 037/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PREST – SAUDE BURITI ALEGRE LTDA – EPP.**

### **PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 037/2017** do **Credenciamento n° 001/2017**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás n° 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP n° 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, e a empresa **PREST – SAUDE BURITI ALEGRE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n° 07.800.419/0001-77, domiciliada na Rua Luziano Inácio, n° 671, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP n° 75.660,00, neste ato representado pelo sócio administrador o Srº Neube Antônio Marques, portador da carteira de identidade n° 141326 - 2ª Via – PC/GO e CPF n° 062.874.501-00, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2017**.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2020 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4963/2019**.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:**

##### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação:**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre  
 06.01 – Fundo Municipal de Saúde  
 06.01.10 – Saúde  
 06.01.10.122 – Administração Geral  
 06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde  
 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde  
 2020-**0332**-3.3.90.39.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contato de terceirização Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

06 – FMS Buriti Alegre  
 06.01 – Fundo Municipal de Saúde  
 06.01.10 – Saúde  
 06.01.10.301 – Atenção Básica  
 06.01.10.301.1038 – Assistência a Saúde  
 06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica  
 2020-**0352**- 3.3.90.39.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contato de terceirização  
 Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde  
 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho**. Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

**Subcláusula primeira** Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na “**CLÁUSULA PRIMEIRA**” será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal R\$ 56.838,00 (Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais). Perfazendo assim um valor global estimado de R\$ 682.056,00 (Seiscentos e Oitenta e Dois Mil Cinquenta e Seis Reais), referente ao período de Janeiro a Dezembro/2020.

Nome	Especialidade	Plantão Frente Meio Semana	Plantão Frente Fim Semana	Plantão Retaguarda Frente Meio Semana	Plantão Retaguarda Frente Fim Semana	Estimativa Mensal	Valor
------	---------------	----------------------------	---------------------------	---------------------------------------	--------------------------------------	-------------------	-------

Neube Antônio Marques	Clinico Geral (plantonista)	18	06	04	04	R\$ 27.800,00	R\$ 333.600,00
-----------------------	-----------------------------	----	----	----	----	---------------	----------------

Nome	Especialidade	Carga Horária Semanal	Estimativa Mensal	Valor Total
Mauri Mendonça de Lima	CRM/GO 6929	Ortopedia / Traumatologia	R\$ 4.945,00	R\$ 59.340,00
Chayanny Ferreira de Mendonça	Enfermeira	40 hs. Semanal	R\$ 3.130,00	R\$ 37.560,00
Cristiane Carneiro Teixeira	Fisioterapeuta - PSF	40 hs. Semanal	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
Rosamelia Lameu Pereira	Farmacêutica	40 hs. Semanal	R\$ 4.743,00	R\$ 56.916,00
Janice Alves Carneiro Teixeira	Psicóloga	30 hs. Semanal	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Renato Faloni de Carvalho	Biólogo	20 hs. Semanal	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Jeane Macildes Soares Lemes	Técnico de Enfermagem	40 hs. Semanal	R\$ 1.640,00	R\$ 19.680,00
Andréia Duarte Silva	Técnico de Enfermagem	40 hs. Semanal	R\$ 1.640,00	R\$ 19.680,00
Railde Maria Pereira	Técnico de Enfermagem	40 hs. Semanal	R\$ 1.640,00	R\$ 19.680,00
Lahyta Santos Moura Sampaio	Técnico em Radiologia	24 hs. Semanal	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 56.838,00</b>	<b>R\$ 682.056,00</b>

#### 4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE BURITI DE ALEGRE  
ESTADO DE GOIÁS**

4  
Buriti Alegre - Goiás, 09 de Dezembro de 2019.

**HERODOTO SANTANA DE AZARA  
Gestor do FMS  
CREDENCIANTE**

**PREST – SAÚDE BURITI ALEGRE LTDA - EPP  
CNPJ 07.800.419/0001-77  
Neube Antônio Marques**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_